



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01076 - 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2085/2018.	2
LEI Nº 2086/2018.	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01076 - 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2085/2018.

SÚMULA: Concede reajuste de vencimento aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) no salário base dos profissionais ocupantes do cargo de professor do magistério público da Educação Básica, em observância a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que estabelece o piso salarial profissional nacional.

ART. 2º - Ficam alteradas as tabelas de vencimento dos profissionais do Magistério e Educação Básica, previstos na Lei Municipal nº 2038/2017 de 17 de maio de 2017, que passam a vigorar conforme redação e conteúdo descrito nos seguintes anexos integrantes da presente Lei:

- a) Anexo I – Tabela “A” – Professores – quadro de níveis e classes;
- b) Anexo II – Tabela “B” – Professores de educação infantil – quadro de níveis e classes;

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 22 de março de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01076 - 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2086/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER Á ASSINATURA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A **ITAIPU BINACIONAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal em conformidade com o Art.61, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à assinatura e execução de Convenio com a ITAIPU BINACIONAL, com o objetivo de implantação de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e fortalecimento das iniciativas com vistas à implementação da Coleta Solidária com catadores no Município de Santa Tereza do Oeste, em conformidade com o Acordo de Cooperação JD-JE/0041/17, assinado coma Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e mais 16 municípios paranaense.

ART.2º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a proceder a assinatura e execução de convenio com a ITAIPU BINACIONAL, com o objetivo de desenvolvimento conjunto do projeto denominado “Implementação de um conjunto de atividades (coletivas e específicas) conservacionistas de uso e manejo de agua e solo, educação e preservação ambiental, piscicultura, monitoramento participativo, sustentabilidade social e regional, coleta solidária com catadores e a melhoria da qualidade de vida da comunidade rural”.

ART.3º - Os valores praticados serão os estabelecidos nos Planos de Trabalho e Convênios a serem assinados.

ART.4º - A Itaipu Binacional efetuará as transferências dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com o cronograma de desembolso previsto nos Plano de Trabalho e nos respectivos convênios.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 22 de março de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)